



MINISTÉRIO DA SAÚDE

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER (INCA)

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO NOS
MOLDES FELLOW ENFERMAGEM – 2024

ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM EM CUIDADOS PALIATIVOS EM ONCOLOGIA

ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM EM ONCOLOGIA CIRÚRGICA

ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM EM ONCOLOGIA PEDIÁTRICA

**ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM EM TRANSPLANTE DE CÉLULAS-TRONCO
HEMATOPOÉTICAS**



ATENÇÃO: RECOMENDA-SE A LEITURA DE TODO O EDITAL ANTES DE REALIZAR A INSCRIÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO DO INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER (INCA)

CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO NO MOLDES *FELLOW* ENFERMAGEM - ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM EM CUIDADOS PALIATIVOS EM ONCOLOGIA E ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM EM ONCOLOGIA CIRÚRGICA, ONCOLOGIA PEDIÁTRICA E EM TRANSPLANTE DE CÉLULAS-TRONCO HEMATOPOÉTICAS 2024
EDITAL INCA Nº 04/2023

CONSOLIDADO ATÉ A RETIFICAÇÃO Nº 01

APRESENTAÇÃO

O Instituto Nacional de Câncer (INCA), por meio da Coordenação de Ensino (COENS) e do Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (IBGP), tornam público o Processo Seletivo de Provas Objetivas e Discursivas, para ingresso nos **Curso da Área de Ensino de Enfermagem de Aperfeiçoamento nos Moldes *Fellow***, Assistência de Enfermagem em Cuidados Paliativos em Oncologia, Assistência de Enfermagem em Oncologia Cirúrgica, Assistência de Enfermagem em Oncologia Pediátrica e Assistência de Enfermagem em Transplante de Células-tronco Hematopoéticas, **para o ano letivo de 2024**, que se regerá de acordo com as instruções integrantes deste Edital e a legislação vigente.

Os **Cursos de Aperfeiçoamento nos Moldes *Fellow* Enfermagem**, são caracterizados por treinamento em serviço, cumpridos em regime de tempo parcial ou integral, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, dependendo do curso pretendido, sob a orientação de profissionais enfermeiros de elevada qualificação ética e profissional. Terão início em **1º de abril de 2024**, sendo que para os cursos deste Edital a carga horária semanal será de 40(quarenta) horas e a bolsa-auxílio será de R\$ 2.737,39 (dois mil e setecentos e trinta e sete reais e trinta e nove centavos). Os objetivos dos cursos e respectivas as cargas horárias poderão ser visualizados no endereço eletrônico do INCA: **<https://www.gov.br/inca/pt-br/assuntos/ensino/cursos/aperfeicoamento-nos-moldes-fellow>**.

Este Edital tem por finalidade apresentar as normas do Processo Seletivo, que são fundamentais para a transparência. É imprescindível que o candidato leia atentamente este documento.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo para ingresso nos **Cursos de Aperfeiçoamento nos Moldes *Fellow* Enfermagem são: Assistência de Enfermagem em Cuidados Paliativos em Oncologia, Assistência de Enfermagem em Oncologia Cirúrgica, Assistência de Enfermagem em Oncologia Pediátrica e Assistência de Enfermagem em Transplante de Células-tronco Hematopoéticas**. Será regido por esse Edital e ficará sob a responsabilidade da Coordenação de Ensino (**COENS**), da Área de Ensino de Enfermagem do **INCA e do IBGP** – Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa.

1.1.1. O Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (**IBGP**) está situado na Avenida do Contorno, 1.298 - Sala 08 - Floresta – Belo Horizonte/MG - CEP: 30.110-008. Endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br e para contato, e-mail: contato@ibgp.org.br – Telefone: (31) 3213-5526.

1.1.2. A Coordenação de Ensino (**COENS**) e a Área de Ensino de Enfermagem do Instituto Nacional de Câncer - **INCA**, estão situadas na Rua Marquês de Pombal, 125 - 3º andar - Centro – Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.230-240. Endereço eletrônico: www.gov.br/inca.

1.2. As informações sobre este Edital poderão ser solicitadas pelo e-mail: contato@ibgp.org.br.

1.3. O presente Edital possui os seguintes anexos:

a) **Anexo I** – Conteúdos Programáticos e Bibliografias;

~~b) **Anexo II** – Critérios de Correção da Prova Discursiva; (Revogado)~~

c) **Anexo III** – Modelo de Procuração;

d) **Anexo IV** – Modelo de Termo de Desistência.

1.4. A inscrição, realizada no presente Processo Seletivo, implica a aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, bem como o aceite de todas as normas que o norteiam em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	PERÍODO
Realização das inscrições	Das 09h do dia 25/08/2023 até 15h59 do dia 25/09/2023
Solicitação de isenção do pagamento do valor de inscrição	Das 09h do dia 25/08 até 15h59 do dia 29/08/2023
Solicitação de condições especiais para a realização da prova e envio de documentos necessários	Das 09h do dia 25/08/2023 até 15h59 do dia 25/09/2023
Divulgação do resultado preliminar da solicitação de isenção do pagamento do valor de inscrição	04/09/2023
Interposição de recurso contra o resultado da solicitação de isenção do pagamento do valor de inscrição	Das 09h do dia 05/09/2023 até 16h do dia 06/09/2023
Divulgação do resultado definitivo da solicitação da isenção do pagamento do valor de inscrição	11/09/2023
Pagamento da Taxa de Inscrição	26/09/2023
Divulgação do resultado preliminar das inscrições homologadas, da solicitação de condições especiais para a realização da prova e das inscrições na ação afirmativa	02/10/2023
Interposição de recurso contra o resultado preliminar das inscrições, solicitação de condições especiais para a realização da prova e das inscrições na ação afirmativa	Das 09h do dia 03/10/2023 até 16h do dia 04/10/2023
Solicitação de alteração/correção de dados cadastrais	Até 04/10/2023
Publicação da homologação definitiva das inscrições, do resultado da solicitação de condições especiais para a realização da prova e das inscrições na ação afirmativa	06/10/2023
Disponibilização do Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI (Local de Provas)	23/10/2023
Prova Objetiva e Discursiva	29/10/2023
Divulgação do Gabarito Preliminar	29/10/2023
Interposição de recursos contra questões da prova e gabarito preliminar	Das 09h do dia 30/10/2023 até 16h do dia 31/10/2023
Divulgação do Gabarito Definitivo e Resultado Preliminar da Prova Objetiva	24/11/2023
Interposição de Recurso Contra Resultado Preliminar da Prova Objetiva	Das 09h do dia 27/11/2023 até 16h do dia 28/11/2023
Divulgação do Resultado Definitivo da Prova Objetiva	01/12/2023
Divulgação do Resultado da Prova Discursiva, Prova e Chave de Correção	08/12/2023
Interposição de recurso contra a Prova Discursiva	Das 09h do dia 11/12/2023 até 16h do dia 12/12/2023
Divulgação do Resultado Definitivo com a classificação	18/12/2023
Interposição de recurso contra a classificação	Das 09h do dia 19/12/2023 até 16h do dia 20/12/2023
Divulgação do Resultado Final	02/01/2024
Impressão do Comprovante de Convocação	Enviado por e-mail a cada convocação

Matrícula Candidato Apto Cursos de Aperfeiçoamento Moldes <i>Fellow</i> Enfermagem	20/03/2024
Divulgação da Reclassificação	A partir das 16h do dia 20/03/2024
Matrícula Reclassificação	Até 30/04/2024
Início dos Cursos de Aperfeiçoamento nos Moldes <i>Fellow</i> Enfermagem	1º/04/2024

3. DOS CURSOS E VAGAS OFERTADAS

3.1. CURSO NOS MOLDES *FELLOW* ENFERMAGEM

3.1.1. O candidato deverá ter concluído a graduação em Enfermagem, em Instituição credenciada pelo Ministério de Educação (MEC).

CURSO	PRÉ-REQUISITO	VAGA	DURAÇÃO
224 - Assistência de Enfermagem em Cuidados Paliativos em Oncologia	Residência de Enfermagem em Oncologia ou Residência Multiprofissional em Oncologia ou Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> em Enfermagem Oncológica com a comprovação de no mínimo 01(um) ano de experiência prática de atuação profissional ou Título de Especialista em Enfermagem em Oncologia pela SBE0 (Sociedade Brasileira de Enfermagem Oncológica).	04 (quatro)	01(um) ano
225 - Assistência de Enfermagem em Oncologia Cirúrgica	Residência de Enfermagem em Oncologia ou Residência Multiprofissional em Oncologia ou Residência em Enfermagem Cirúrgica* ou Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> em Enfermagem Oncológica com a comprovação de no mínimo 01(um) ano de experiência prática de atuação profissional ou em Enfermagem Cirúrgica* ou Título de Especialista em Enfermagem em Oncologia pela SBE0 (Sociedade Brasileira de Enfermagem Oncológica). *Desde que haja comprovação da Instituição, através de Histórico Escolar da oferta de disciplina(s) na área de oncologia, e, caso esta informação não conste no Histórico, Declaração da Instituição, informando sobre a abordagem de conteúdos na área de oncologia em disciplinas ofertada(s).	07 (sete)	01(um) ano
226 - Assistência de Enfermagem em Oncologia Pediátrica	Residência de Enfermagem em Oncologia ou Residência Multiprofissional em Oncologia ou Residência em Enfermagem em Pediatria ou Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> em Enfermagem em Oncologia ou em	02 (duas)	01(um) ano

	Enfermagem em Pediatria ou Título de Especialista em Enfermagem em Oncologia pela SBEO (Sociedade Brasileira de Enfermagem Oncológica).		
227 - Assistência de Enfermagem em Transplante de Células-tronco Hematopoéticas	Residência em Enfermagem em Oncologia ou Residência Multiprofissional em Oncologia ou Residência em Enfermagem Hematologia/Hemoterapia. Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> em Enfermagem em Hematologia /Hemoterapia ou Enfermagem em Oncologia e com a comprovação de no mínimo 01(um) ano de experiência profissional em Oncohematologia.	03 (três)	01(um) ano

3.2. O quantitativo de vagas e a duração dos cursos poderão ser alterados, após a publicação do Edital, a critério do **COENS/INCA**.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Para participar do Processo Seletivo descrito neste Edital, o candidato precisará atender aos seguintes requisitos:

4.1.1. Ter conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas nesse Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.2. Efetuar o pagamento do valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o processo, a fim de evitar ônus desnecessário.

4.1.3. Os candidatos ao **Cursos de Aperfeiçoamento nos Moldes *Fellow* Enfermagem** devem possuir certificado de conclusão: Residência de Enfermagem; ou, Residência Multiprofissional em Oncologia; ou, Pós-graduação *Lato Sensu*; ou, Título de Especialista em Enfermagem em Oncologia pela SBEO (Sociedade Brasileira de Enfermagem Oncológica), expedido por Instituição credenciada pelo Ministério da Educação (MEC).

4.1.4. Não serão aceitos certificados; ou, Declarações de Conclusão ou previsão de conclusão de Pós-graduação, com data de conclusão de curso, posterior à matrícula.

4.1.5. No ato da matrícula, todos os candidatos aos **Cursos de Aperfeiçoamento nos Moldes *Fellow* Enfermagem** deverão estar com a situação regularizada junto ao Conselho Regional da categoria profissional no estado do Rio de Janeiro, inclusive os candidatos oriundos de outros estados da federação, que deverão possuir habilitação para atuar no estado do Rio de Janeiro.

4.1.6. Em se tratando de candidatos brasileiros formados no exterior, a matrícula, em caso de aprovação, somente poderá ocorrer mediante cópia do diploma revalidado (conforme **Resolução do Conselho Nacional de Educação nº 3, de 22 de junho de 2016**), além de cópia

de comprovação de visto permanente no país e registro no Conselho Regional da categoria profissional no estado do Rio de Janeiro.

4.1.7. Em se tratando de candidato estrangeiros graduados no exterior, a matrícula, caso aprovado e apto à tal, somente poderá ocorrer mediante Parecer de Câmara Técnica, autorizado pelo Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, para que enfermeiros formados no Exterior possam participar de semelhantes programas de qualificação no Brasil, uma vez que se trata de prática de ensino e não exercício profissional.

4.1.8. Os candidatos aos **Cursos de Aperfeiçoamento nos Moldes *Fellow* Enfermagem** devem:

- a) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- b) Quando do sexo masculino e maiores de 18(dezoito) anos, estar em dia com o serviço militar obrigatório;
- c) Ter disponibilidade de cumprir com as 40(quarenta) horas semanais do curso.

4.2. Não haverá vínculo empregatício entre o **INCA** e o enfermeiro. O enfermeiro deverá ser filiado ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) como contribuinte individual, como previsto na **Lei Federal nº 12.514, de 28 de outubro de 2011**.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições serão realizadas, exclusivamente via **internet**, no período das **09h** do dia **25/08/2023** até as **15h59** do dia **25/09/2023** (horário de Brasília/DF), no endereço eletrônico: **novo.ibgpconcursos.com.br**.

5.1.1. O sistema prevê a inscrição ou qualquer tipo de acesso por computadores e/ou dispositivos móveis, com os navegadores *Internet Explorer, Google Chrome e Opera*, sendo assim o **IBGP** e o **INCA** não se responsabilizam por qualquer problema envolvendo inscrição ou confirmação de interesse que não sejam realizados através desses navegadores.

5.1.2. Serão disponibilizados, às pessoas que não tiverem acesso à *internet*, um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam efetuar inscrições, requerimentos, solicitações e/ou recursos para qualquer etapa deste Processo Seletivo, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Edital, na Gerência de Concursos do **IBGP**, situada na Avenida do Contorno, 1.298 – Sala 08 – Floresta - Belo Horizonte - Minas Gerais – CEP: 30.110-008, no horário das 09h às 11h30 ou das 13h30 às 16h30 (horário de Brasília/DF), exceto sábados, domingos e feriados.

5.3. Os candidatos amparados pelo Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, que desejarem inscrever-se com o nome social, deverão ter a Carteira de Nome Social, vinculada à Carteira de Identidade (RG), e preencher o campo específico no Formulário Eletrônico de Inscrição. Nos documentos públicos deste Processo Seletivo, como a Homologação Preliminar das Inscrições, a Convocação para as Provas Objetivas, o Resultado das Provas Objetivas e a Classificação Final, será utilizado o nome social do candidato. Já documentos de uso administrativo interno (Folhas de Respostas), conforme art. 3º do Decreto Federal nº 8.727/2016, conterão tanto o nome social quanto o nome civil, sempre com destaque para o primeiro.

5.3.1. O candidato que desejar ser atendido pelo nome social deverá preencher o nome social em campo próprio no Formulário Eletrônico de Inscrição.

5.4. É obrigação do candidato conferir os dados conforme declarados no Formulário Eletrônico de Inscrição, em especial o nome, número do documento de identidade, sigla do órgão expedidor e estado emitente, CPF, data de nascimento, sexo, região para a qual concorre, nome da mãe, nome do pai, nível de escolaridade, endereço completo, telefone e celular com DDD, *e-mail* e, quando for o caso, a informação que demande atendimento especial para a realização das provas. Poderão ser solicitados dados complementares, posteriormente, com vistas ao processo de matrícula.

5.2. Procedimentos para inscrição:

- a) Certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos conforme item 4. do Edital em referência;
- b) Acessar o endereço eletrônico: novo.ibgpconcursos.com.br na aba “**Processo Seletivo Cursos de Aperfeiçoamento nos Moldes Fellow Enfermagem - INCA 2024**” onde estará disponibilizado o Edital do Processo Seletivo para *download* e impressão;
- c) Acessar a “Área do Candidato” e criar *login* e senha, caso ainda não possua;
- d) Preencher todos os campos do formulário de inscrição escolhendo corretamente a vaga a que está se candidatando;
- e) Emitir o Boleto Bancário para pagamento da taxa de inscrição, no valor de **R\$ 200,00** (duzentos reais) pelo Curso escolhido, que deverá ser pago no vencimento especificado;
- f) Efetuar **apenas uma** inscrição para o Curso que tenha interesse em se candidatar e realizar o pagamento no valor de **R\$ 200,00** (duzentos reais). O documento apenas será emitido após a conclusão da inscrição.

Parágrafo único: A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição ou

anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época. O **INCA** e o **IBGP**, não se responsabilizarão por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos, incompletos ou desatualizados fornecidos pelo candidato.

5.3. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado, até o dia **26/09/2023**, na rede bancária observados os horários de atendimentos e das transações financeiras de cada instituição bancária, por meio do boleto emitido após o preenchimento e a finalização do procedimento de Inscrição.

5.4. O boleto ficará disponível no endereço eletrônico: novo.ibgpconcursos.com.br, na “Área do Candidato”, durante o período de inscrição determinado no item 5.1., devendo ser gerado e impresso para o pagamento do valor da taxa de inscrição.

Parágrafo único: Após a geração do boleto, é necessário aguardar, no mínimo, 02(duas) horas para efetuar o pagamento do mesmo. Conforme exigência da FEBRABAN, esse prazo é necessário para a validação do código de barras junto ao cedente.

5.5. A segunda via do boleto ficará disponível para impressão durante todo o período de inscrição determinado no item 5.1. deste Edital, ficando indisponível a partir das **17(dezessete) horas do dia 26/09/2023**.

5.6. O boleto será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e a leitura dos dados e do código de barras e ser pago até o dia **26/09/2023**, conforme expediente bancário.

5.7. A impressão do boleto ou da segunda via do mesmo em outro tipo de impressora que não seja as previstas no item 5.6. é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se o **INCA** e o **IBGP** de qualquer responsabilidade a esse respeito.

5.8. A inscrição somente será processada e validada após a confirmação do **IBGP**, pela instituição bancária, do pagamento referente ao valor de inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelado o Formulário Eletrônico de Inscrição em que o pagamento não for comprovado ou que for pago a menor.

5.9. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição, cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no item 5.3. deste Edital.

5.10. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o primeiro dia útil que antecede o feriado, desde que o pagamento seja feito até a data de vencimento.

- 5.11.** Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, agendamento, transferência ou depósito em conta corrente, PIX, DOC, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente da prevista neste Edital.
- 5.12.** O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento, sendo esta, no máximo, até a data limite de pagamento da taxa de inscrição.
- 5.13.** O boleto deverá estar autenticado até a data limite do vencimento, não sendo considerado como pagamento o simples agendamento do pagamento uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de fundos ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da inscrição.
- 5.14.** O candidato deverá manter sob a guarda o comprovante de pagamento da taxa de inscrição, que deverá ser apresentado no dia da prova, por questões de segurança e para esclarecimentos de eventuais dúvidas.
- 5.15.** O **INCA** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores e/ou dispositivos móveis utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto.
- 5.16.** O requerimento de inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.
- 5.17.** O valor da taxa de inscrição pago em duplicidade ou para categorias diferentes do mesmo curso ou fora do prazo, não será devolvido.
- 5.18.** Havendo mais de uma inscrição paga, dentro do mesmo curso, prevalecerá a última inscrição cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recentes.
- 5.19.** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de alteração da área de categoria profissional/curso indicados pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição.
- 5.20.** Em nenhuma hipótese serão aceitas transferências de inscrições entre pessoas ou alteração de locais de realização das provas.
- 5.21.** Em nenhuma hipótese será aceita inscrição por meio postal, condicional ou fora do período estabelecido neste Edital.
- 5.22.** Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.23. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações falsas ou tendenciosas prestadas no ato da inscrição.

5.24. O simples recolhimento da taxa de inscrição, por meio do pagamento do boleto, na agência bancária, não significa que a inscrição no Processo Seletivo tenha sido efetivada. A efetivação será comprovada através do recebimento do crédito do pagamento pela instituição bancária e do recebimento da documentação exigida.

5.25. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos constantes deste Edital e/ou contenha qualquer declaração falsa ou inexata, será a mesma cancelada para todos os fins. Como consequência, serão anulados todos os atos decorrentes da inscrição, mesmo que o candidato tenha sido aprovado nas Provas, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

5.26. Após a identificação do recebimento do pagamento do Boleto referente à taxa de inscrição pelo **IBGP**, novo Boleto ficará indisponível para impressão. Assim sendo, o candidato poderá após 72(setenta e duas) horas de ter efetuado o pagamento da taxa de inscrição, confirmar se o mesmo foi creditado acessando a “Área do Candidato” no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**.

5.27. Os eventuais erros de digitação como nome, identidade, etc. deverão ser corrigidos até às **15h59** do dia **04/10/2023**, pelo *e-mail*: **contato@ibgp.org.br**.

5.28. As comunicações com o candidato serão feitas pela página na *internet*, *e-mail* e ligações telefônicas e serão expedidas para o *e-mail* e/ou telefone que o candidato especificar no Formulário Eletrônico de Inscrição.

5.28.1. Toda comunicação seja do **IBGP** para com o candidato, seja do candidato para com o **IBGP** deverá ser registrada por escrito pelo *e-mail*: **contato@ibgp.org.br**.

5.28.1.1. Não serão fornecidas por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital e os comunicados via *internet*, nos canais de comunicação previstos nesse Edital.

5.28.2. As **redes sociais não são o canal oficial** para esclarecimento de dúvidas, questionamentos, informações, recursos, encaminhamento de documentos ou mesmo reclamações. O **IBGP** utiliza-se da rede de relacionamento **exclusivamente** para divulgação dos processos, sendo necessário que o candidato que precise se dirigir a essa instituição para contato sobre o Edital do certame, o faça pelo canal oficial previsto nesse Edital, pelo *e-mail*: **contato@ibgp.org.br**.

5.28.2.1. Os **sites de Reclamação não são canais oficiais** para encaminhamento de recursos e documentos. O candidato deverá verificar as orientações estabelecidas para esses fins dispostas nos respectivos capítulos deste Edital.

5.28.2.2. As respostas aos *e-mails* encaminhados, ocorrerão em um prazo máximo de **48(quarenta e oito) horas**, contadas em período de dias úteis e não sendo considerados os finais de semana, os recessos e os feriados.

5.28.3. Atualizações, publicações e divulgação de resultados serão sempre disponibilizadas no endereço eletrônico **novو.ibgpconcursos.com.br**, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não sendo sob hipótese alguma publicadas em redes sociais.

5.28.3.1. As informações oficiais relativas ao Processo Seletivo, em todas as etapas, ocorrerão de forma documentada, inclusive o atendimento por *e-mail*, carta ou ofício.

6. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO

6.1. Os candidatos poderão solicitar a isenção do pagamento do valor de inscrição, exclusivamente das **09h do dia 25/08/2023 às 15h59 do dia 29/08/2023**, considerando o horário oficial de Brasília/DF.

6.2. Será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição para o candidato que apresentar uma das seguintes condições:

6.2.1. Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, devendo indicar o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico; e

6.2.2. Comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022.

6.3. O requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição estará disponível para preenchimento no endereço eletrônico **novو.ibgpconcursos.com.br** no período constante do item 6.1. deste Edital, juntamente com o Formulário Eletrônico de Inscrição do **Processo Seletivo do Curso de Aperfeiçoamento nos Moldes *Fellow* Enfermagem**.

6.4. O candidato que se encaixar nos requisitos exigidos, e que desejar requerer a isenção da taxa de inscrição, deverá preencher, no ato da inscrição, o Requerimento de Isenção do pagamento do valor da inscrição que estará disponível na “Área do Candidato”, na data prevista no cronograma, e indicar o Número de Identificação Social - NIS atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal.

6.5. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará a **eliminação** do Processo Seletivo.

6.5.1. Constatada qualquer inveracidade, a qualquer tempo, nas informações prestadas no processo aqui definido para obtenção de isenção do pagamento da taxa de inscrição, será fato para o cancelamento da inscrição, tornando-se nulos todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar-se o candidato às penalidades previstas em lei.

6.6. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) Fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) Pleitear a isenção não atendendo ao disposto nesse Edital;
- d) Não informar o NIS corretamente ou informá-lo nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa ou não o informar;
- e) Não observar o prazo estabelecido no cronograma desse Edital.

6.7. O resultado preliminar do pedido de isenção da taxa de inscrição será divulgado no dia **04/09/2023**, no endereço eletrônico: **novo.ibgpconcursos.com.br**.

6.8. O candidato poderá entrar com recurso contra o resultado preliminar do pedido de isenção a partir das **09h do dia 05/09/2023 até as 15h59 do dia 06/09/2023**, considerando o horário oficial de Brasília/DF, por meio do endereço eletrônico: **novo.ibgpconcursos.com.br**.

6.9. O resultado final do pedido de isenção do pagamento da taxa será no dia **11/09/2023**.

6.10. O candidato com solicitação de isenção do pagamento da Taxa de Inscrição indeferido poderá efetuar a inscrição até o dia **25/09/2023** e o pagamento da taxa até dia **26/09/2023**.

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1. O candidato que necessitar de condição especial para fazer as provas poderá requerê-la, no ato da inscrição, indicando as condições de que necessita para a realização destas.

7.2. O candidato requerente da solicitação de condição especial, no ato da inscrição, deverá proceder da seguinte forma:

- a) Informar se é Pessoa com Deficiência ou se possui necessidades especiais;
- b) Especificar a deficiência ou a necessidade especial;
- c) Informar qual a condição especial que necessita para a realização da prova.

7.3. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com necessidades especiais, assim consideradas como aquelas que possibilitam a realização da

prova, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica pelo **IBGP**.

7.4. O candidato que solicitar condição especial para fazer as provas deverá deverão enviar o Laudo Médico, **no prazo estabelecido no item 5.1.**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br** – **“Área do Candidato”**, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem, com tamanho que não ultrapasse 5MB, e salvo com o nome completo do candidato.**

7.5. O candidato com necessidades especiais que eventualmente não proceder conforme disposto nos itens 7.2. e 7.4. deste Edital, seja qual for o motivo alegado, não terá a solicitação atendida. Ao candidato, fica a exclusiva responsabilidade de cumprir o previsto neste Edital.

7.6. Aos candidatos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas em software eletrônico para leitura da prova.

7.7. Aos candidatos deficientes visuais (amblíopes), que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

7.8. Aos candidatos com deficiência auditiva que solicitarem condições especiais serão oferecidos intérpretes de libras para tradução das **informações** e/ou **orientações** para realização da prova.

7.9. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo, desde que assim o requeira conforme o disposto no item 7.2. deste Edital.

7.9.1. A candidata lactante que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no item 7.5. deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

7.9.2. Apenas para a candidata lactante que solicitar, no momento da inscrição, esta condição especial, será concedida compensação do tempo de amamentação em seu favor. Caso não o faça, a amamentação será permitida, mas não haverá compensação do tempo.

7.9.3. Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação local deste Processo Seletivo.

7.9.4. A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Processo Seletivo.

7.9.5. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma Fiscal do **IBGP**, que garantirá que a conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

7.10. Após o prazo de inscrição, o candidato que passar a necessitar de atendimento especial, deverá entrar em contato com o **IBGP**, com antecedência mínima de **07(sete) dias úteis** da realização das provas pelo *e-mail* contato@ibgp.org.br, sendo que a possibilidade técnica será examinada pelo **IBGP**, além de ficar sujeita à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

7.11. O não cumprimento, pelo candidato, das exigências dispostas nesse Edital, poderá implicar o indeferimento da inscrição.

7.12. A relação dos candidatos que tiverem o pedido de condições especiais deferidos/indeferidos será divulgada no endereço eletrônico: novo.ibgpconcursos.com.br, a partir do dia **02/10/2023**.

8. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

8.1. Após a identificação pelo **IBGP** do recebimento do pagamento do Boleto referente à taxa de inscrição, dos candidatos com inscrição deferida, será disponibilizada na “Área do Candidato”, no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br a informação de que a inscrição se encontra deferida.

8.2. A partir do dia **23/10/2023** será disponibilizado na “Área do Candidato” no endereço eletrônico: novo.ibgpconcursos.com.br o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), no qual constará local, horário e sala da prova do candidato.

8.3. Para acessar o comprovante definitivo de inscrição, o candidato deverá entrar na “Área do Candidato” e emitir o CDI.

8.4. O Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) deve ser impresso e apresentado na data de realização da prova.

8.5. É obrigação do candidato conferir o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) quanto a todas as informações dispostas, em especial: nome e curso ao qual concorre, assim como local de prova.

8.5.1. Em caso de haver alguma divergência quanto ao curso no qual se inscreveu, o candidato deverá fazer contato pelo *e-mail*: contato@ibgp.org.br.

8.5.2. A correção de dados referentes ao nome e à identidade deve ser realizada na sala de prova com o fiscal, última oportunidade em que o candidato poderá fazer essa correção.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. O Processo Seletivo será realizado em Etapa Única para os **Cursos Modelos Fellow Enfermagem**:

PARA TODOS OS CURSOS		
Etapa Única	Prova Objetiva e Discursiva	Eliminatória e Classificatória

9.2. A Etapa Única é de caráter eliminatório e classificatório, será composta pela Prova Objetiva de Múltipla Escolha, com 20(vinte) questões objetivas valendo 2,0 (dois) pontos cada e 03(três) questões discursivas valendo 20(vinte) pontos cada, versando sobre conhecimentos em Enfermagem na área em que constituem o pré-requisito do curso pretendido, obtendo aprovação os candidatos que alcançarem o **mínimo de 60,0 (sessenta) pontos**, conforme disponibilizado no **Anexo I**.

9.3. A Prova Discursiva será composta de 03(três) questões valendo um total de 20,0 (vinte) pontos, e constará de respostas dissertativas **com máximo de 10(dez) linhas** para cada resposta, observado os conteúdos especificados em **Anexo I**.

9.4. A prova estará assim composta:

CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO NOS MOLDES FELLOW ENFERMAGEM		QUESTÕES OBJETIVAS	QUESTÕES DISCURSIVAS
PROVAS	Assistência de Enfermagem em Cuidados Paliativos em Oncologia	20(vinte) de Enfermagem em Cuidados Paliativos e Oncologia Geral	03(três)
	Assistência de Enfermagem em Oncologia Cirúrgica	20(vinte) de Enfermagem em Oncologia Cirúrgica e Cirurgia Geral	
	Assistência de Enfermagem em Oncologia Pediátrica	20(vinte) de Enfermagem em Oncologia Pediátrica e Oncologia Geral	
	Assistência de Enfermagem em Transplante de Células-tronco Hematopoéticas	20(vinte) de Enfermagem em Transplante de Células-tronco Hematopoéticas e Oncohematologia	

9.5. As provas discursivas serão aplicadas para todos os candidatos inscritos. Contudo, somente serão corrigidas as Provas Discursivas dos candidatos que estiverem habilitados na Prova Objetiva e classificados dentro da linha de corte, obedecendo a ordem decrescente após o resultado final das notas das Provas Objetivas de Múltipla Escolha, incluindo os candidatos empatados na última nota.

9.5.1. Os candidatos habilitados não classificados dentro do quantitativo previsto na linha de corte da Prova Discursiva, não terão a Prova Discursiva corrigida e serão considerados **eliminados** do presente Processo Seletivo.

~~9.5.2. Os critérios de correção da Prova Discursiva estão dispostos no Anexo II. (Revogado)~~

9.6. O candidato terá a questão discursiva avaliada com nota 00(zero) em caso de:

- a) Não atender ao tema proposto, ao que se solicita na questão e ao conteúdo avaliado, de acordo com a bibliografia definida no Edital;
- b) Responder as questões em letra ilegível e/ou incompreensível ou ainda grafar por outro meio que não o determinado neste Edital;
- c) Apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;
- d) Redigir o texto a lápis ou à tinta em cor diferente de azul ou preta;
- e) Não responder à questão na Folha de Resposta da Prova Discursiva ou entregá-la em branco;
- f) Apresentar identificação, em local indevido, de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número(s), letra(s), sinais, desenhos ou códigos) ou qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;
- g) Apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato.

9.6.1. O **IBGP** e o **INCA** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo, a não ser os constantes do presente Edital, ou publicados nos portais oficiais.

10. DO DIA DA PROVA

10.1. A aplicação das provas será realizada no dia **29/10/2023**. A Prova Objetiva e Discursiva terá início previsto às **08h30** (oito horas e trinta minutos), horário oficial de Brasília/DF, tendo a duração de **03h30 (três horas e trinta minutos)** para todos os cursos.

10.1.1. O candidato deverá comparecer no local da prova, com antecedência mínima de **01(uma) hora**, munido somente do **documento original de identidade oficial com foto, caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente, e em caso de ainda prevalecer a exigência, usar máscaras de proteção facial, álcool 70% em recipiente pequeno transparente e sem rótulos para uso individual (opcional), e o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI)** para as provas.

10.1.1.1. O candidato que não seguir as orientações determinadas pela Coordenação do Processo Seletivo durante a aplicação da prova, poderá ser **eliminado** deste Certame.

10.1.1.2. O **IBGP** e o **INCA** não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

10.1.2. Serão considerados documentos de identidade oficial: Original da **Cédula Oficial de Identidade (RG)**, **Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe**, **Carteira de Trabalho e Previdência Social (somente o documento físico com foto)**, **Carteira Nacional de Habilitação com foto**, **Passaporte válido**, **documentos digitais com foto (e-Título com foto, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais. A não apresentação de qualquer desses documentos impedirá o candidato de fazer a prova.**

10.1.3. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.

10.1.4. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, protocolos, Certidão de Nascimento, título eleitoral que não seja digital, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, crachás, identidade funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

10.1.5. Caso o candidato esteja impossibilitado(a) de exibir, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30(trinta) dias, ocasião em que será submetido(a) à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

10.1.5.1. Para confirmação da identificação, **o candidato deverá apresentar, em até no máximo 10(dez) dias após a data da prova**, o documento de identificação digital (e-Título com foto, CNH digital ou RG digital), inserindo o documento no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br** – “Área do Candidato” – “Dados Cadastrais” **ou** o documento de identificação físico, comparecendo ao **IBGP**, situado à Avenida do Contorno, nº 1298 - Sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG.

10.1.5.2. Caso o candidato não apresente a identificação no prazo estabelecido no subitem anterior, o mesmo será **eliminado** do Processo Seletivo.

10.1.6. O Comprovante Definitivo de Inscrição e cartão de convocação para as provas não terão validade como documento de identidade.

10.1.7. **O candidato deverá levar somente os objetos citados no subitem 10.1.1. desse Edital.** Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos

aplicadores durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando o **IBGP** e nem o **INCA** por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

10.1.8. O tempo de duração das provas abrange a distribuição da prova, assinatura da Folha de Respostas e a transcrição das respostas do Caderno de Questões para a Folha de Respostas.

10.2. No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais, o **IBGP** procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do Boleto pago.

10.2.1. A inclusão de que trata o item 10.2. será realizada de forma condicional e será analisada pelo **IBGP**, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.

10.3. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova, sendo que o candidato que não comparecer no horário previsto estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.

10.4. Os portões serão abertos a partir das **07h30** e fechados, **impreterivelmente**, às **08h15min00seg** (horário oficial de Brasília/DF).

10.5. O candidato que chegar após o fechamento dos portões não poderá entrar, ficando, automaticamente, **eliminado** do Processo Seletivo, sem direito à devolução da taxa de inscrição.

10.6. Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado pelo **IBGP**.

10.7. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal.

10.7.1. Não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação do Processo Seletivo.

10.8. Somente será permitido ao candidato retirar-se da sala de prova para utilizar os sanitários ou para beber água após transcorrido o tempo de 01(uma) hora do início, acompanhado de um fiscal.

10.8.1. No período de **15(quinze) minutos** antes do término da prova não será permitida a saída do candidato da sala por qualquer motivo.

10.9. Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova após transcorrido o tempo de 01(uma) hora do início, **mediante a entrega obrigatória da Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada**, ao fiscal de sala.

10.10. Não será permitida a entrada e/ou a permanência de pessoas não autorizadas pelo **IBGP** nos locais de realização das provas.

10.11. A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, dois candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.

10.12. As instruções constantes nos Cadernos de Provas e nas Folhas de Respostas complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

10.13. O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.

10.14. Não serão permitidos, durante a realização das provas, a comunicação entre candidatos, a utilização de chapéus ou bonés, óculos escuros, protetor auricular, o porte e utilização mesmo que desligados, de aparelhos celulares ou similares, *pager*, *beep*, controle remoto, máquinas calculadoras ou similares, qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, relógios digitais, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta.

10.14.1. Mesmo que autorizado por exercício de cargo ou função, não será permitido o porte de armas, durante a realização da prova.

10.15. Será motivo de **eliminação** de candidatos, qualquer tentativa de fraude ou uso de subterfúgios e recursos que proporcionem vantagem competitiva, ficando o candidato, inclusive, sujeito às sanções penais previstas na legislação brasileira.

10.16. Não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, regulamentos, impressos, anotações ou qualquer outro instrumento, durante a realização das provas.

10.17. Os **03(três) últimos candidatos** deverão permanecer no local de prova, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova ou o tempo tiver se esgotado.

10.18. Os candidatos poderão levar consigo o Caderno de Questões da Prova Objetiva após ter concluído a prova.

10.19. Poderá haver diferença no horário de início das provas entre as salas, dentro do período de 01(uma) hora de permanência mínima obrigatória dos candidatos nas salas. Essa diferença, caso ocorra, deverá ser compensada no tempo final, sendo garantido o mesmo prazo de duração de cada tipo de prova.

10.20. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o Caderno de Questões, Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção ou leitura e correção.

10.21. Findo o prazo limite de realização das provas, os candidatos deverão entregar a Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

10.22. Será **eliminado** do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Fizer declarações falsas ou inexatas;
- b) Contrariar o disposto nos itens exigidos neste Edital;
- c) For surpreendido durante o período de realização da prova portando (carregando consigo, levando ou conduzindo) armas de fogo ou tecnologias sem autorização, quer seja na sala de prova, quer seja nas dependências do local de prova;
- d) Não acatar as determinações contidas no subitem 10.1.1. e item 10.14. desse Edital;
- e) Não devolver a Folha de Respostas da prova preenchida e assinada;
- f) Utilizar ou tentar utilizar meios para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Processo Seletivo que contrarie o especificado nos itens deste Edital.
- g) Faltar com o respeito devido para com qualquer membro da equipe de aplicação de prova deste Processo Seletivo, bem como com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- h) Deixar de cumprir qualquer requisito previsto neste Edital.
- i) Não assinar a Folha de Respostas.
- j) Afastar-se da sala ou do local de prova, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.
- k) Ausentar-se da sala da prova, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas.
- l) Obter nota 00(zero) ou faltar em qualquer etapa do Processo Seletivo.

10.23. Poderá haver o cancelamento do Processo Seletivo, alteração do local e/ou data de realização da prova em virtude de caso fortuito ou de força maior. Neste caso, o **IBGP** comunicará o fato aos candidatos por meio dos dados informados quando da inscrição no certame.

10.24. Nas provas não serão computadas questões não assinaladas no gabarito, questões que contenham mais de uma resposta assinalada, emendas ou qualquer tipo de rasura que impeça a leitura do scanner.

10.25. Os gabaritos preliminares das questões e os cadernos das provas objetivas serão divulgados no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br, no dia **29/10/2023**, a partir das **20(vinte) horas**.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá interposição de recurso fundamentado ao **IBGP** no prazo de **02(dois) dias úteis**, no horário das **09h** do primeiro dia às **16h** do segundo dia, ininterruptamente, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) Contra indeferimento do pedido de isenção do valor de pagamento da inscrição;
- b) Contra indeferimento da inscrição;
- c) Contra indeferimento do pedido de condição especial para realização das provas;
- d) Contra questões das provas objetivas de múltipla escolha e gabaritos preliminares;
- e) Contra a totalização dos pontos obtidos na prova objetiva de múltipla escolha, desde que se refira a erro de cálculo das notas;
- f) Contra o resultado da Prova Discursiva;
- g) Contra o somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos no Processo Seletivo;
- h) Outras situações previstas em lei.

11.2. O encaminhamento do recurso deverá ser realizado pelo endereço eletrônico: **novo.ibgpconcursos.com.br**.

11.3. Para contagem do prazo de interposição de recursos, quanto ao deferimento das inscrições, entrega de laudos médicos, solicitação de condição especial, Prova Discursiva ou outros documentos e totalização de pontos, será excluído o dia da divulgação e será incluído o último dia do prazo estabelecido neste Edital.

11.4. Não serão concedidas revisões de provas de forma integral. O candidato deverá acessar a “Área do Candidato” no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**, informar o número da questão para a qual pretende impetrar o recurso e inserir a argumentação lógica e consistente de no máximo 3.000(três mil) caracteres.

11.4.1. Não serão aceitos, em relação à prova escrita:

- a) Recursos coletivos;
- b) Recursos por *e-mail*;
- c) Recursos que não estiverem devidamente fundamentados;
- d) Recursos entregues fora do prazo;
- e) Recursos sem referências bibliográficas ou com conteúdo e referências bibliográficas não previstos nesse Edital;
- f) Recursos cuja argumentação está em desacordo com o número da questão;

g) Recursos contra terceiros.

11.5. Havendo alteração do Gabarito Oficial, por força de provimento de algum recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

11.6. No caso de questão anulada será atribuída a pontuação referente à questão a todos os candidatos que tenham realizado o mesmo tipo de prova.

11.7. Havendo alteração da Prova Discursiva por força de provimento de algum recurso, a nota do candidato será alterada e será realizada publicação da nova nota definitiva.

11.8. Havendo alteração da Classificação Geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada pela nova publicação da nota definitiva.

11.9. Em nenhuma hipótese serão fornecidos aos candidatos aprovados “atestados” ou declarações de aprovação parcial ou total das provas.

11.10. Todos os recursos serão analisados pelo **IBGP**, que dará decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância administrativa.

11.10.1. Não será aceito qualquer recurso em relação aos critérios estabelecidos para o desempate.

12. DO RESULTADO FINAL

12.1. O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado no dia **02/01/2024**, no endereço eletrônico: novo.ibgpconcursos.com.br.

12.2. Será divulgado apenas o número de inscrição do candidato, o nome e a nota final, obedecendo à ordem decrescente de classificação pelas notas finais (nota da Prova Objetiva + nota da Discursiva).

12.2.1. As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil, registrados no ato da inscrição.

12.3. Em hipótese alguma serão fornecidas informações sobre resultado por telefone.

12.4. Aos candidatos aprovados, em caso de empate no resultado final, os critérios considerados para desempate serão nesta ordem:

- a) Ter obtido maior número de pontos na Prova Discursiva;
- b) Ter obtido maior número de pontos no total da Prova Objetiva;
- c) Ter idade superior, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

12.4.1. O critério de desempate somente será aplicado sobre o resultado final das provas: objetiva e discursiva.

12.5. A listagem de pontuação do Resultado Final obedecerá à seguinte legenda:

- a) **APTO À MATRÍCULA** – candidato aprovado em todas as Etapas do Processo Seletivo, encontrando-se dentro do número de vagas oferecidas;
- b) **APROVADO** – candidato aprovado em todas as Etapas do Processo Seletivo, não se encontrando dentro do número de vagas oferecidas;
- c) **ELIMINADO** – candidato que faltou a qualquer uma das etapas ou que não cumpriu normas determinadas neste Edital, ou ainda que obtiver Nota Final inferior ao mínimo previsto para aprovação.

12.6. Serão convocados para matrícula, por meio de divulgação de lista no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br, os candidatos classificados como APTOS À MATRÍCULA no Processo Seletivo que se encontram dentro do número de vagas oferecidas para cada curso.

12.7. Os candidatos classificados como APROVADOS, fora do número de vagas oferecidas para cada curso, serão considerados remanescentes, podendo ser convocados em caso de desistência dos candidatos que se encontram dentro do número de vagas, respeitando a ordem de classificação do respectivo curso a que concorre.

13. DA MATRÍCULA

13.1. CALENDÁRIO DE MATRÍCULA

CURSOS	Data de Matrícula
Aperfeiçoamento nos Moldes <i>Fellow</i>	20/03/2024

13.2. DA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA

13.2.1. O candidato **APTO À MATRÍCULA**, deverá comparecer na recepção do **Serviço de Gestão Acadêmica - SEGAC**, localizado à **Rua Marquês de Pombal, 125 - 3º andar – Centro - Rio de Janeiro/RJ, das 09h às 15h**, munido de ORIGINAL e CÓPIA da documentação informada no subitem 13.2.3., exceto quando exigido apenas a entrega de cópia simples; portando o atestado de saúde e os resultados dos exames listados na alínea “p” do subitem 13.2.3.; e, respeitando rigorosamente o horário de atendimento informado no cronograma de convocação, que será divulgado oportunamente.

13.2.2. O candidato que não comparecer nos dias e horários estabelecidos para a matrícula será considerado desistente e perderá o direito à vaga, que será objeto de reclassificação.

13.2.3. O candidato **APTO À MATRÍCULA** deverá, no ato da matrícula, entregar 01(uma) foto 3 x 4 - recente e colorida - e a documentação a seguir, nos termos do subitem 13.2.1.:

- a) Cédula de identidade oficial com foto (não será aceito número de protocolo desse documento);
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF, quando não constar no documento de identidade (não será aceito número de protocolo desse documento);
- c) Cartão PIS (Programa de Integração Social) ou PASEP (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor);

***Observação:** Caso o candidato ainda não possua o número do PIS ou PASEP, no ato da matrícula deverá providenciar a entrega acessando a plataforma digital de relacionamento do cidadão com o governo federal brasileiro (endereço eletrônico www.gov.br; ou, entregar até nova data, excepcionalmente possibilitada no mesmo ato de matrícula;*

- d) Em caso de militar ativo, declaração de liberação para realizar o curso, emitida pelo órgão militar a que pertence;
- e) Comprovante de quitação com o Serviço Militar (candidato masculino maior de dezoito anos);
- f) Carteira do Conselho Regional de Enfermagem ou visto provisório de autorização emitido pelo COREN/RJ para atuar no Estado;
- g) Candidatos que possuem COREN de outro Estado deverão solicitar, ao Conselho de Enfermagem do respectivo Estado, a transferência provisória para o Rio de Janeiro. Enquanto aguardam esta transferência, deverão se dirigir, primeiramente, ao COREN/RJ, a fim de solicitar e obter o Visto de Autorização para exercer a profissão no Rio de Janeiro por tempo determinado de no máximo 90(noventa) dias. Ao final deste prazo, deverão apresentar o original e entregar a cópia do COREN/RJ ao SEGAC do INCA.

➤ *Endereço do COREN/RJ: Avenida Presidente Vargas, 502 - 3º, 4º, 5º, 6º e 9º andares - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20071-000. Telefone: (21) 3232-8730 / (21) 2516-1353.*

- h) Candidatos ao **Curso de Aperfeiçoamento nos Moldes *Fellow* em Assistência de Enfermagem em Cuidados Paliativos em Oncologia**: Certificado, certidão de conclusão de Programa de Residência de Enfermagem em Oncologia; ou, Residência Multiprofissional em Oncologia ou do Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Enfermagem Oncológica com a comprovação de no mínimo **1(um) ano** de experiência prática de atuação profissional, a declaração de previsão de conclusão dos Programas/Cursos supracitados, **com data de término até dia 31/03/2024**; ou, ainda, Título de Especialista em Enfermagem em Oncologia pela SBEO (Sociedade Brasileira

de Enfermagem Oncológica). Os documentos oficiais podem ser emitidos por meio físico (em papel timbrado da instituição de origem, datado, assinado e carimbado pelo coordenador do programa de residência ou pela secretaria acadêmica da instituição); ou, ainda, em formato digital (certificação eletrônica ou QR Code), contendo o número do parecer do credenciamento do Programa.

- i) Candidatos ao **Curso de Aperfeiçoamento nos Moldes Fellow em Assistência de Enfermagem em Oncologia Cirúrgica**: Certificado, certidão de conclusão: de Programa de Residência de Enfermagem em Oncologia; ou, Residência Multiprofissional em Oncologia; ou, em Enfermagem Cirúrgica*¹; ou, de Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Enfermagem Oncológica ou Enfermagem Cirúrgica* com a comprovação de no mínimo **1(um)** ano de experiência prática de atuação profissional; a declaração de previsão de conclusão dos Programas/Cursos supracitados, **com data de término até dia 31/03/2024**; ou, ainda Título de Especialista em Enfermagem em Oncologia pela SBEO (Sociedade Brasileira de Enfermagem Oncológica). Os documentos oficiais podem ser emitidos, por meio físico, em papel timbrado da instituição de origem, datado assinado e carimbado pelo coordenador do programa de residência ou pela secretaria acadêmica da instituição); ou, ainda em formato digital (certificação eletrônica ou QR Code), contendo o número do parecer do credenciamento do Programa;

➤ **¹Desde que haja comprovação da Instituição, por meio de Histórico Escolar, da oferta de disciplina(s) na área de oncologia, e, caso esta informação não conste no Histórico, de Declaração da Instituição emitida nos moldes informados acima, informando sobre a abordagem de conteúdos na área de oncologia em disciplina(s) ofertada(s).*

- j) Candidatos ao **Curso de Aperfeiçoamento nos Moldes Fellow em Assistência de Enfermagem em Oncologia Pediátrica**: Certificado, certidão de conclusão de Programa de Residência de Enfermagem em Oncologia; ou, Residência Multiprofissional em Oncologia; ou, em Enfermagem Pediátrica; ou, de Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Enfermagem Oncológica ou Enfermagem Pediátrica com a comprovação de no mínimo **01(um)** ano de experiência prática de atuação profissional; a declaração de previsão de conclusão dos Programas/Cursos supracitados, **com data de término até dia 31/03/2024**; ou, ainda Título de Especialista em Enfermagem em Oncologia pela SBEO (Sociedade Brasileira de Enfermagem Oncológica). Os documentos oficiais podem ser emitidos por meio físico, em papel timbrado da instituição de origem, datado, assinado e carimbado pelo coordenador do programa de residência ou pela secretaria

acadêmica da instituição); ou, ainda em formato digital (certificação eletrônica ou QR Code), contendo o número do parecer do credenciamento do Programa;

- k) Candidatos ao **Curso de Aperfeiçoamento nos Moldes *Fellow* em Assistência de Enfermagem em Transplante de Células-tronco Hematopoéticas**: Certificado, certidão de conclusão de Programa de Residência em Enfermagem em Oncologia ou Residência Multiprofissional em Oncologia ou Residência em Enfermagem Hematologia/Hemoterapia. Pós-graduação *Lato Sensu* em Enfermagem em Hematologia/Hemoterapia ou Enfermagem em Oncologia e com a comprovação de no mínimo **01(um) ano** de experiência profissional em Oncohematologia **com data de término até dia 31/03/2024**. Os documentos oficiais podem ser emitidos por meio físico, em papel timbrado da instituição de origem, datado, assinado e carimbado pelo coordenador do programa de residência ou pela secretaria acadêmica da instituição); ou, ainda em formato digital (certificação eletrônica ou QR Code), contendo o número do parecer do credenciamento do Programa;

➤ **Observação:** *Para que a matrícula do candidato que entregar Declaração de Previsão de Conclusão, com data da conclusão até dia 31/03/2024, POSSA SER EFETIVADA, terá que ser apresentado, até o dia 30/04/2024, o Certificado de Conclusão ou a Certidão de Conclusão, nos moldes informados acima, correspondente ao pré-requisito exigido pelo respectivo Curso. A partir do 1º (primeiro) dia útil posterior ao término do prazo informado, o candidato que não tiver cumprido a exigência ora mencionada, será desligado automaticamente do Curso, sendo a respectiva vaga disponibilizada e ocupada na ordem sequencial de classificação do resultado final do Processo Seletivo.*

- l) Inscrição como Autônomo da Previdência Social (somente cópia simples);
- m) Dados bancários, sendo, **OBRIGATORIAMENTE**, conta corrente individual, preferencialmente, no Banco do Brasil ou conta salário (Operação 3700), quando se tratar de conta na Caixa Econômica Federal. (somente cópia simples de contrato bancário ou documento congênere que contenha os dados necessários);
- n) Certidão de quitação eleitoral emitida através do sítio do TSE. (somente cópia simples/impressão - link: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- o) Comprovante de residência (conta de luz, de água, de gás ou de telefone fixo em nome do candidato, dos pais ou do cônjuge, sendo, neste caso, juntamente com Certidão de Casamento, datado de, no máximo, 90 dias anteriores à data da matrícula).
- p) Resultado dos exames: **Hemograma completo com contagem de plaquetas, Anti HBs; HbsAg e Anti HCV; caderneta de vacinação: Hepatite B, dupla (tétano e difteria), Influenza e Covid-19; e, atestado de saúde**, conforme modelo abaixo."

"Atestado de Saúde (modelo padrão)

Atesto para os devidos fins estabelecidos no Edital de Seleção do Processo Seletivo do INCA 2024 que _____ (NOME DO CANDIDATO) encontra-se em boas condições de saúde, podendo desenvolver as atividades inerentes ao **Curso de Aperfeiçoamento nos Moldes Fellow - Enfermagem** em _____ (CURSO FELLOW/INCA).

Local e Data"

§1º No momento da matrícula, todos os candidatos convocados deverão portar – para apresentação na consulta pré-admissional - o **atestado de saúde** e os resultados dos exames médico-laboratoriais citados na alínea “p” do subitem 13.2.3. No ato de matrícula, caso o candidato confirme – através de assinatura de termo específico – que realizou os exames solicitados na referida alínea, receberá um encaminhamento para se apresentar à Divisão de Saúde do Trabalhador - DISAT do **INCA** a fim de realizar o exame de saúde pré-admissional. Caso contrário, assinará Termo de Responsabilidade para compromisso de realização desse exame no prazo estabelecido.

§2º Os exames médico-laboratoriais citados na alínea “p” do subitem 13.2.3. deverão ser realizados **PREVIAMENTE À MATRÍCULA**, e o **atestado de saúde** deverá ter sido emitido, no máximo, 30 dias antes do momento de efetivação da matrícula,

§3º A aprovação, e inclusive a seleção do candidato como apto à matrícula, não garantem a efetivação do direito à vaga no curso pretendido, o qual fica condicionado à realização da matrícula, com a **APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS**. Assim, a falta de qualquer documento requerido no presente instrumento poderá implicar a não efetivação da matrícula pelo **SEGAC**, e, conseqüentemente, a perda do direito à vaga pelo candidato. Neste caso, ela será objeto de reclassificação.

13.2.4. A matrícula também poderá ser realizada por um representante legal do candidato, portando procuração por instrumento público ou particular, conforme sugestão apresentada no **Anexo III**, com firma reconhecida ou assinatura eletrônica avançada da Plataforma Gov.br, com qualificação de nível prata ou ouro, acompanhada de original e cópia do documento de identidade do representante legal, bem como da documentação citada no presente Edital. **A procuração ficará retida no Serviço de Gestão Acadêmica – SEGAC.**

13.2.5. No ato da matrícula, o candidato deverá assinar, dentre outros documentos, o Formulário de Matrícula e o Termo de Compromisso, gerados pelo sistema acadêmico do INCA, aceitando, entre outras normas, as oriundas do Regimento Geral da Coordenação de Ensino do **INCA**.

13.2.6. Na conclusão da matrícula, o candidato receberá, dentre outros documentos, 01(uma) via do formulário e do termo supracitados, como comprovante de efetivação desta.

13.2.7. O candidato **APTO À MATRÍCULA**, que não tiver interesse em continuar participando do Processo Seletivo, poderá manifestar a **DESISTÊNCIA** à vaga em qualquer tempo, mesmo **ANTES** do início da **MATRÍCULA**, utilizando o formulário “Termo de Desistência” (**Anexo IV**), que, se não for assinado eletronicamente conforme disposto no subitem 13.2.4. (assinatura eletrônica avançada da Plataforma Gov.br), poderá ser assinado de modo compatível com a assinatura de algum Documento de Identificação Civil (DIC legalmente válido, conforme lei 12.037 de 1º de agosto de 2009), desde que acompanhado de uma cópia simples do mesmo Documento de Identificação, devendo ser encaminhada, juntamente com o “Termo de Desistência”, para o *e-mail* processoseletivo2024@inca.gov.br.

13.2.8. A manifestação de **DESISTÊNCIA** também poderá ser realizada, excepcionalmente, para agilizar o procedimento de reclassificação, por outros meios viáveis, legais e passíveis de comprovação, como, por exemplo, declaração expressa por meio de mensagem de texto enviada para o *e-mail* processoseletivo2024@inca.gov.br, que será igualmente considerada uma manifestação livre, consciente, voluntária e irrevogável quanto à desistência do candidato.

14. DA RECLASSIFICAÇÃO

14.1. A convocação para a reclassificação, em quaisquer das circunstâncias previstas neste Edital, ocorrerá por meio da divulgação da lista nominal no endereço eletrônico: novo.ibgpconcursos.com.br, podendo, ainda, ser realizada com o auxílio de *e-mail* ou telefone.

14.2. Cabe ao candidato, **APROVADO**, a responsabilidade pelo **ACOMPANHAMENTO DIÁRIO**, a partir das **16(dezesseis) horas do dia 20/03/2024**, quanto às eventuais listas de reclassificação divulgadas no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br e às eventuais mensagens direcionadas para o seu *e-mail*, inclusive se localizadas na “Caixa de *Spam*”, sob pena de **PERDA DA VAGA**, caso, uma vez enquadrado como **APTO À MATRÍCULA**, não observe o prazo previsto para **EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA**.

14.3. A reclassificação poderá ocorrer a partir de **20/03/2024** e acontecerá em todas as circunstâncias em que o número oferecido de vagas não seja preenchido, sendo a data final para matrícula de reclassificação o dia **30/04/2024**.

14.4. A primeira reclassificação poderá ser divulgada no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br a partir das **16(dezesseis) horas do dia 20/03/2024**, devendo o candidato comparecer, no máximo, até 02(dois) dias úteis após a respectiva divulgação da lista de reclassificação, na recepção do Serviço de Gestão Acadêmica – SEGAC, localizado à Rua Marquês de Pombal, nº 125 - 3º andar – Centro - Rio de Janeiro/RJ, **das 09h às 15h**, munido de

ORIGINAL e CÓPIA da documentação informada no subitem 13.2.3., exceto quando exigido apenas a entrega de cópia simples; portando o **atestado de saúde** e os resultados dos exames listados na alínea “p” do subitem 13.2.3.; e, respeitando rigorosamente o horário de atendimento informado no cronograma de convocação, que será divulgado oportunamente.

14.5. A seleção do candidato, mediante reclassificação, como apto à matrícula, assim como na classificação inicial, não garante a efetivação do direito à vaga no curso pretendido, o qual fica condicionado à realização da matrícula, com a **APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS**. Assim, a falta de qualquer documento requerido no presente instrumento poderá implicar a não efetivação da matrícula pelo SEGAC, e, conseqüentemente, a perda do direito à vaga pelo candidato. Neste caso, ela será objeto de nova reclassificação.

14.6. Caso o candidato reclassificado **não tenha interesse pela vaga**, deverá informar o desinteresse por esta nos termos do disposto nos subitens 13.2.7. e 13.2.8.

14.7. O candidato reclassificado que não efetivar a matrícula dentro do prazo previsto no item 14.4. acima; ou, que expressamente manifestar sua desistência, será considerado, automaticamente, “desistente” e perderá o direito à vaga, que será objeto de nova reclassificação, nos termos deste Edital.

14.8. Nos casos de desistência, a lista de reclassificação será, oportunamente, atualizada e novamente divulgada no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br.

14.9. As vagas resultantes de desistências serão ocupadas na ordem sequencial de classificação do resultado final do Processo Seletivo, para cada **Curso de Aperfeiçoamento nos Moldes Fellow –Enfermagem**, nos termos deste Edital.

14.10. A reclassificação será realizada até o preenchimento total das vagas oferecidas para cada curso, considerando e respeitando a existência de candidato “APTO À MATRÍCULA”; a ordem do resultado final de classificação; e, a data final para matrícula do candidato no respectivo curso.

15. DO INÍCIO DOS CURSOS

15.1. Os cursos terão início a partir do dia **1º/04/2024** e os candidatos reclassificados, convocados após esta data, deverão iniciar as atividades imediatamente após efetivação de matrícula.

15.1.1. No caso de candidato reclassificado com matrícula realizada após o primeiro dia de curso, a data de término de curso será igualmente delongada.

15.2. Todas as orientações sobre o curso e a organização das aulas serão apresentadas no primeiro dia de curso, conforme programação que será enviada após a matrícula.

15.3. É obrigatório o comparecimento do discente no primeiro dia do início do curso no local de sua realização. Na impossibilidade de comparecimento, o discente deverá apresentar sua justificativa por escrito, juntamente com os documentos comprobatórios, em até 24(vinte e quatro) horas após o primeiro dia de seu início de curso, seja após matrícula ou após a matrícula de reclassificação, **em dia útil**, para avaliação e autorização da Coordenadora da COREME. A justificativa e os documentos comprobatórios poderão ser entregues, **das 09h às 15h**, na recepção do **Serviço de Gestão Acadêmica - Coordenação de Ensino** (Rua Marquês de Pombal, nº 125 - 3º andar - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.230-240).

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Serviço de Gestão Acadêmica (**SEGAC**), pela Coordenação de Ensino (**COENS**), pela Área de Ensino de Enfermagem do **INCA** e pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (**IBGP**).

17. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

17.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital, no prazo de 08(oito) dias após a publicação.

17.2. A interposição de recursos para impugnação do presente Edital deverá ser realizada por *e-mail*: contato@ibgp.org.br para o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (**IBGP**), no período de **26/08/2023 a 02/09/2023**.

17.3. Os pedidos de impugnação serão julgados pelo **Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa - IBGP** em conjunto com a Coordenação de Ensino (COENS) e a Área de Ensino de Enfermagem do **INCA**.

17.4. Da decisão sobre a impugnação não caberá recurso administrativo.

17.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas nos canais de comunicação previstos no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais – LGPD.

18.2. O candidato(a), desde logo, manifesta-se pela livre, informada e inequívoca concordância com o tratamento dos dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

18.3. O **INCA** e o **IBGP** declaram expressamente que observam e cumprem a legislação vigente incluindo as obrigações inerentes à proteção de dados pessoais previstas na Lei Federal nº 12.965/2014 e Lei Federal nº 13.709/2018 e respectivas alterações, empenhando-se em proceder a todo o tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em decorrência deste instrumento.

18.4. O candidato(a), consente e concorda que o **INCA** e o **IBGP** tomem decisões referentes ao tratamento dos dados pessoais, bem como realizem o tratamento dos dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

18.5. Além disso, o **INCA** e o **IBGP** ficam autorizadas a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados inseridos pelo candidato(a), com a intenção de divulgação de material através de e-mail e redes sociais, fotografias expostas em redes sociais públicas a fim de interação e conhecimento do candidato de serviços oferecidos por estas.

18.6. O candidato(a) autoriza a inclusão dos dados pessoais no banco de dados do **INCA** e do **IBGP**, para gestão de relacionamento e autoriza o compartilhamento de dados às empresas parceiras, exclusivamente para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei Federal nº 13.709/2018 e do respectivo consentimento.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais modificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito ou até a data da convocação dos interessados para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser divulgado no endereço eletrônico: novo.ibgpconcursos.com.br.

19.2. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer retificações, adendos ou editais complementares do Processo Seletivo para ingresso nos **Cursos de Aperfeiçoamento nos Moldes Fellow – Área de Enfermagem INCA 2024** que vierem a ser publicados pelo **INCA** ou pelo **IBGP**.

19.3. Os Objetivos e Carga Horária Semanal de cada Curso poderão ser visualizados no endereço eletrônico do **INCA**: www.gov.br/inca/pt-br/assuntos/ensino/cursos/aperfeiçoamento-nos-moldes-fellow.

19.4. O acompanhamento de publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

19.5. O candidato deverá consultar o endereço eletrônico: novo.ibgpconcursos.com.br frequentemente para verificar as informações que lhe são pertinentes referentes à execução do Processo Seletivo.

19.6. Os candidatos aprovados e classificados neste Processo Seletivo deverão manter atualizados os endereços junto à **Coordenação de Ensino (COENS)**, sendo de responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização desta informação.

19.7. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

19.8. As datas e horários estabelecidos nesse Edital se referem ao horário oficial de Brasília/DF.

19.9. Haverá possibilidade, e não a obrigatoriedade, do **INCA** disponibilizar alojamento para os candidatos moradores de outros estados. Os candidatos aprovados (aptos à matrícula) serão informados dessa possibilidade no ato da matrícula.

19.10. O presente Edital e todas as determinações nele contidas são de responsabilidade do **INCA e do IBGP**, cabendo ao **IBGP**, também os procedimentos administrativos visando ao cumprimento do mesmo.

19.11. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pelo **INCA** e pelo **IBGP**, no que a cada um couber.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 2023

Alessandra de Sá Earp Siqueira
Coordenadora de Ensino

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER (INCA)

ANEXO I – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E BIBLIOGRAFIAS

ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM EM CUIDADOS PALIATIVOS EM ONCOLOGIA

Epidemiologia do câncer; Fundamentos dos cuidados paliativos; Resolução nº 41, de 31 de outubro de 2018; Controle de dor e sintomas prevalentes em pacientes oncológicos em cuidados paliativos; Emergências Oncológicas; Terapia Subcutânea; Cuidados em fim de vida; Sedação paliativa; Comunicação de notícias difíceis.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Ministério da Saúde. Instituto Nacional de Câncer. **Cuidados paliativos: vivências e aplicações práticas do Hospital do Câncer IV**. Instituto Nacional de Câncer. Rio de Janeiro: INCA, 2021.

BRASIL. Ministério da saúde. **Manual de Cuidados Paliativos**. Coord. Maria Perez Soares D'Alessandro, Carina Tischler Pires, Daniel Neves Forte ... [et al.]. Sao Paulo: Hospital Sirio-Libanês; Ministerio da Saude; 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Resolução nº 41**, de 31 de outubro de 2018, e atualizações. Dispõe sobre as diretrizes para a organização dos cuidados paliativos, à luz dos cuidados continuados integrados, no âmbito Sistema Único de Saúde (SUS).

CORADAZZI, A. L.; SANTANA, M. T. E. A.; CAPONERO, R. **Cuidados Paliativos: diretrizes para melhores práticas**. São Paulo: MG, 2019.

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA. **A avaliação do paciente em cuidados paliativos**. Instituto Nacional de Câncer. Rio de Janeiro: INCA, 2022.

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA. **Estimativa 2023: incidência de câncer no Brasil**. Instituto Nacional de Câncer. – Rio de Janeiro: INCA, 2022.

SILVA, R. S.; AMARAL, J. B.; MALAGUTTI, W. **Enfermagem em cuidados paliativos: cuidando para uma boa morte**. 2ª ed. São Paulo: Martinari, 2019.

ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM EM ONCOLOGIA CIRÚRGICA

Epidemiologia do Câncer no Brasil; História da Oncologia Cirúrgica; Princípios da Oncologia Cirúrgica; Classificação Oncologia Cirúrgica; Sistematização da Assistência de Enfermagem; Cuidados de Enfermagem no pré-operatório e pós-operatório nas seguintes especialidades cirúrgicas: Neurocirurgia, Cabeça e Pescoço, Torácica, Abdominopélvica, Urológica, Plástica reconstrutora, Ginecológica, Mastológica e Tecido Ósseo e conectivo; Principais complicações no pós-operatório das seguintes especialidades cirúrgicas: Neurocirurgia, Cabeça e Pescoço, Torácica, Abdominopélvica, Urológica, Plástica reconstrutora, Ginecológica, Mastológica e Tecido Ósseo e conectivo.

REFERÊNCIAS:

BITENCOURT, J. V. O; ADAMY, E. K.; ARGENTA, C. **Processo de Enfermagem: da teoria à prática do cuidado oncológico**. Chapecó: Editora UFFS, 2023. P.47-67. Disponível em: <<https://www.uffs.edu.br/institucional/reitoria/editora-uffs/repositorio-de-e-books/processo-de-enfermagem-da-teoria-a-pratica-no-cuidado-oncologico>> Acesso em: 18 de agosto de 2023.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Assistência Segura: Uma Reflexão Teórica Aplicada a Prática**. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Brasília: Anvisa, 2017. Disponível em: <https://www.saude.gov.gov.br/images/imagens_migradas/upload/arquivos/2017-09/2017-anvisa---caderno-1---assistencia-segura---uma-reflexao-teorica-aplicada-a-pratica.pdf> Acesso em: 18 de agosto de 2023.

BRUNNER & SUDDARTH. **Manual de enfermagem médico-cirúrgica**. Revisão técnica Sonia Regina de Souza. Tradução Patricia Lydie Voeux. 13ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2015.

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA. Coordenação de Prevenção e Vigilância. **Detecção precoce do câncer**. Rio de Janeiro: INCA, 2021. Disponível em: <<https://www.inca.gov.br/publicacoes/livros/deteccao-precoce-do-cancer>> Acesso em: 18 de agosto de 2023.

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA. **Diretrizes para o Rastreamento do Câncer do Colo do Útero**. Rio de Janeiro: INCA, 2016. Disponível em: <<https://www.inca.gov.br/publicacoes/livros/diretrizes-brasileiras-para-o-rastreamento-do-cancer-do-colo-do-utero>> Acesso em: 18 de agosto de 2023.

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA. **Situação do câncer de mama no Brasil: Síntese de dados dos Sistemas de informação**. Rio de Janeiro: INCA, 2019. Disponível em:

<https://www.inca.gov.br/sites/ufu.sti.inca.local/files/media/document/a_situacao_ca_mama_brasil_2019.pdf> Acesso em: 18 de agosto de 2023.

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA. **Estimativa 2023: incidência de câncer no Brasil**. Rio de Janeiro: INCA, 2022. Disponível em:

<<https://www.inca.gov.br/publicacoes/livros/estimativa-2023-incidencia-de-cancer-no-brasil>> Acesso em: 18 de agosto de 2023.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. **Segundo desafio global para a segurança do paciente: Manual - cirurgias seguras salvam vidas (orientações para cirurgia segura da OMS)**. Organização Mundial da Saúde; tradução de Marcela Sánchez Nilo e Irma Angélica Durán – Rio de Janeiro: Organização Pan-Americana da Saúde; Ministério da Saúde; Agência Nacional de Vigilância Sanitária, 2009.

POTTER, P.; PERRY, A. G. **Guia Completo de procedimentos e Competências de Enfermagem**. 8ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2015.

ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM EM ONCOLOGIA PEDIÁTRICA

Epidemiologia do câncer; Câncer Infantil (tumores sólidos e hematológicos); Diagnóstico precoce do câncer na criança e no adolescente; Sistematização da Assistência de Enfermagem; Segurança do Paciente; Controle de Infecção Hospitalar; Aspectos éticos e legais da prática de enfermagem; Manipulação, controle e avaliação de cateteres venosos periféricos e profundos; Assistência de enfermagem à criança no pré, trans e pós-operatório; Tratamentos quimioterápicos e radioterápicos em oncologia pediátrica e suas complicações; Distúrbios hidroeletrólíticos na criança; Emergências Oncológicas; Cuidados Paliativos; Dor; Morte.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 874**, de 16 de maio de 2013, e atualizações. A Política Nacional para a Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 1.130**, de 5 de agosto de 2015, e atualizações. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

BRASIL. Ministério da Saúde. **Lei Federal nº 14.308**, de 8 de março de 2022, e atualizações. Política Nacional de Atenção à Oncologia Pediátrica.

D'ALESSANDRO, M. P. S.; PIRES, C. T.; FORTE, D. N. **Manual de Cuidados Paliativos**. Coord. Maria Perez Soares D'Alessandro, Carina Tischler Pires, Daniel Neves Forte ... [et al.]. São Paulo: Hospital SírioLibanês; Ministério da Saúde; 2020.

EPELMAN, S.; FERREIRA, C. **Oncologia no Adolescente**. Editora Atheneu, 2014.

HOCKENBERRY, M. J.; WILSON, D. **Wong: Fundamentos de Enfermagem Pediátrica**. 10^a ed. Elsevier, 2018.

HOFF, P. M. G. (Ed). **Tratado de Oncologia**. São Paulo: Atheneu, 2013. 2v.

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA. **Estimativa 2023: incidência de câncer no Brasil**. Rio de Janeiro: INCA, 2022.

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA. Coordenação de Prevenção e Vigilância. **Incidência, mortalidade e morbidade hospitalar por câncer em crianças, adolescentes e adultos jovens no Brasil: informações dos registros de câncer e do sistema de mortalidade**. Rio de Janeiro: Inca, 2016.

INSTITUTO RONALD MCDONALD. **Diagnóstico Precoce do Câncer Infante Juvenil e a Atenção Básica**. 3^a ed.

Making Decisions about End-of-Life Care. Disponível em: <<https://childrensoncologygroup.org/index.php/grieving-and-palliative-care/making-decisions-about-end-of-life-care>> Acesso em: 18 de agosto de 2023.

MELARAGNO, B.; CAMARGO, B. **Oncologia pediátrica: Diagnóstico e Tratamento**. Ed: Atheneu, 2013. Rio de Janeiro: INCA, 2014.

NORTH AMERICAN NURSING DIAGNOSIS ASSOCIATION. **Diagnóstico de enfermagem da NANDA: definições e classificação 2021-2023**. 12^a ed. Thieme Medical Publishers, 2021-2023.

VIEIRA, R. F. C.; SOUZA, T. V.; OLIVEIRA, I. C. S.; MORAIS, R. C. M.; MACEDO, I. F.; GOIS, J. R. **Mães/acompanhantes de crianças com câncer: apreensão da cultura hospitalar**. Escola Anna Nery 2017;21(1):e20170019. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/ean/a/yJ86c5DcLB3ptFjYLVwcGDm/?lang=pt>> Acesso em: 18 de agosto de 2023.

ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM EM TRANSPLANTE DE CÉLULAS-TRONCO HEMATOPOÉTICAS

Epidemiologia do câncer; Segurança do Paciente; Princípios do Transplante de células-tronco hematopoiéticas (TCTH): tipos e fontes de células-tronco hematopoiéticas, indicações, seleção do doador; Conduta de enfermagem no manuseio do acesso venoso central de longa permanência; Regime de condicionamento/cuidados específicos de enfermagem no controle das toxicidades; Sistematização da assistência de enfermagem na infusão de CTH Criopreservadas e frescas; Assistência de enfermagem nas principais complicações agudas e tardias do TCTH; Controle das Infecções Relacionadas Assistência em Saúde (IRAS) em uma unidade de TCTH; Recuperação medular/preparo para a alta hospitalar; Sistematização da assistência de enfermagem nas fases pré, trans e pós-TCTH;

REFERÊNCIAS:

BONASSA, E. M. A.; GATO, M. I. R. **Terapêutica oncológica para enfermeiros e farmacêuticos**. 5ª ed. Rio de Janeiro, São Paulo: Editora Atheneu: 2023.

BRASIL, S. C.; LERMONTOV, S. P.; SANTOS, R. A.; RANGEL, A. C. S. **Uma análise retrospectiva dos erros de medicação ocorridos em unidades de transplante de medula óssea**. Revista Enfermagem Brasil, 2020;19(6):492-501. Disponível em: <<https://doi.org/10.33233/eb.v19i6.4429>> Acesso em: 18 de agosto de 2023.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE TRANSPLANTE DE MEDULA ÓSSEA. **Diretrizes da Sociedade Brasileira de Transplante de Medula Óssea**, 2021. Disponível em: <<https://doi.org/10.46765/2675-374X.2021v4n1>> Acesso em: 18 de agosto de 2023.

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA. Coordenação de Prevenção e Vigilância. **Estimativa 2023: Incidência de Câncer no Brasil**. Rio de Janeiro: INCA, 2023. Disponível em: <<https://www.inca.gov.br/sites/ufu.sti.inca.local/files//media/document//estimativa-2023.pdf>> Acesso em: 18 de agosto de 2023.

IZU, M.; SILVINO, Z. R.; SANTOS, L. M.; BALBINO, C. M. **Cuidados de enfermagem com pacientes submetidos a transplante de células-tronco hematopoiética**. Acta Paul Enferm. 2021;34:eAPE02892. Disponível em: <<https://doi.org/10.37689/acta-ape/2021AR02892>> Acesso em: 18 de agosto de 2023.

KENYON, M.; BABIC, A. (editors). **The european blood and marrow transplantation textbook for nurses London: Springer; 2023**. Disponível em: <<https://doi.org/10.1007/978-3-031-23394-4>> Acesso em: 18 de agosto de 2023.

MASSUMOTO, C.; SANTOS, F. O. **Manual de OncoHematologia: tmo e práticas assistenciais interdisciplinares**. 2ª ed. São Paulo: Hospital Nove de Julho. 2017.

PINHO, V. F. S. **Características clínicas e complicações do transplante haploidêmico com ciclofosfamida pós-transplante: implicações de enfermagem**. Revista Brasileira de Cancerologia 2020; 66(1): e-01361. doi: Disponível em: <<https://doi.org/10.32635/2176-9745.RBC.2020v66n1.361>> Acesso em: 18 de agosto de 2023.

SILVA, R. C. V.; SANT'ANA, R. S. E.; CARDOSO, M.B.R; ALCÂNTARA, L. F. F. L. **Tratado de Enfermagem em Oncologia**. 1ª ed. Chiado Books, 2018.

VOLTARELLI, J. C.; PASQUINI, R.; ORTEGA, E. T. I. **Transplante de Células Tronco Hematopoiéticas**. 1ª ed. Rio de Janeiro, 2010.

ANEXO II – CRITÉRIOS DE CORREÇÃO DA PROVA DISCURSIVA (REVOGADO)

Os critérios de correção que serão utilizados serão os seguintes:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA CADA QUESTÃO DISCURSIVA		
ASPECTOS TÉCNICOS		
ASPECTOS AVALIADOS	TOTAL DE PONTOS	DESCONTOS POR ERROS
Pertinência e Relevância dos Argumentos (PR)	4,0	2,0
Compreensão Linguística (Português) (CL)	2,0	2,0
Conhecimento do conteúdo proposto e propriedade da resposta à temática (CP)	8,0	2,0
Estruturação lógica e coerente da resposta (EL)	4,0	1,0
Expressão Clara e Concisa (EC)	2,0	1,0

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO

Outorgante: (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, expedido pelo (órgão), residente e domiciliado(a) a (rua, avenida, etc.) _____, bairro _____, município _____, Estado _____, CEP _____, telefone _____, pelo presente instrumento nomeia e constitui como seu(sua) bastante Procurador(a) (Outorgado) (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, expedido pelo (órgão), residente e domiciliado(a) a (rua, avenida, etc.) _____, bairro _____, município _____, Estado _____, CEP _____, telefone _____, com poderes para representar o outorgante perante o **Serviço de Gestão Acadêmica (SEGAC) da Coordenação de Ensino**, para requerer/solicitar matrícula no **Programa/Curso** _____, oferecido pelo **INCA**, podendo assinar todos os documentos necessários para efetivação da mesma; firmar compromissos ou acordos, assumindo, inclusive, compromisso para entrega de eventuais documentações; e, ainda, caso necessário, solicitar o trancamento da matrícula junto ao **SEGAC/INCA**, enfim, todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente instrumento, responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento, cessando os efeitos deste a partir de (dia/mês/ano).

_____, _____ de _____ de _____

(Assinatura do Outorgante)

ANEXO V – MODELO DE TERMO DE DESISTÊNCIA**TERMO DE DESISTÊNCIA PROCESSO SELETIVO INCA**

“Eu _____
_____, Nacionalidade _____, Estado Civil _____, portador
da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____, candidato(a) aprovado(a) no PROCESSO SELETIVO
PARA INGRESSO NOS CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO NOS MOLDES
FELLOW ENFERMAGEM, classificado (a) em _____º lugar no Curso/Área (nome do
curso) _____, venho através deste Termo,
manifestar expressamente minha DESISTÊNCIA À VAGA, por decisão livre,
consciente e voluntária. Declaro, ter ciência de que esta decisão é IRRETRATÁVEL
e implica a minha exclusão deste Processo Seletivo e reclassificação imediata da
vaga, não podendo reivindicá-la em momento posterior; e, ainda, que, em
decorrência dessa decisão, não tenho direito a qualquer tipo de indenização, seja
qual for a ordem ou monta.

Motivo da desistência

_____.

Local e Data

(Assinatura do candidato)